



LEI Nº 2.878, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 1º, da Lei nº 2839, de 13/05/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2839, de 13/05/2009, que passará a vigor com a seguinte redação:

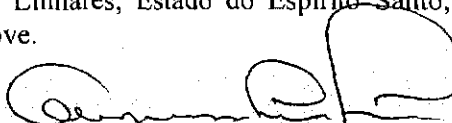
Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os demais dispositivos na presente Lei permanecerão inalterados.

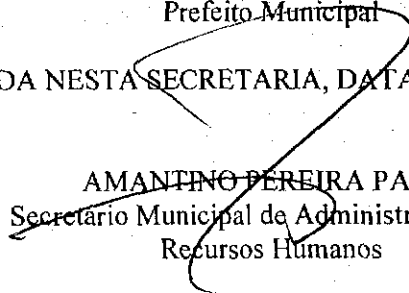
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º (primeiro) de agosto do ano de dois mil e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos